



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
*"Superintendência de Compras e Licitações"*

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 14/2016**  
**Processo nº 23205.004256/2016-61**

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Capacitação de servidor através de treinamento externo para utilização das novas funcionalidades do software Oracle Database, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Serviço	Qtde	Unidade	Valor Total (R\$)
1	Capacitação software Oracle Database 12c: New Features For Database Administrators, a ser realizado na cidade de São Paulo, nas datas de 19/09/2016 à 23/09/2016 com carga horária de 40 horas.	01	Serviço	R\$ 5.026,24
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 5.026,24</b>

**1.2. Do valor:**

**1.2.1.** O valor da contratação pretendida é de **R\$ 5.026,24** (Cinco mil vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) fixos e irrevogáveis.

**1.2.2.** No valor proposto está incluso todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

**1.3. Da justificativa da contratação:**

**1.3.1.** A presente contratação justifica-se tendo em vista a necessidade de capacitação para servidor lotado na Secretaria Especial de Tecnologia e Informação – SETI, para a utilização das novas funcionalidades do software Oracle Database, que foi adquirido através de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2015 – Processo nº 23205.002159/2015-52.

**1.3.1.1.** A referida capacitação se justifica pelos seguintes motivos:

a) Considerando o elevado número de solicitações de desenvolvimento de sistemas/soluções presentes no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC, vigência 2016-2018;

- b) Considerando que os sistemas de informação utilizados na UFFS são altamente dependentes de uma infraestrutura de banco de dados que deve estar corretamente estimada e configurada;
- c) Considerando a importância da utilização das novas funcionalidades oferecidas na versão Standard Edition do software Oracle Database, visando a exploração máxima da capacidade de performance e segurança deste Sistema Gerenciador de Banco de Dados;
- d) Considerando que a UFFS vem trabalhando em uma demanda relacionada à assinatura e criação de documentos digitais institucionais e que esta impactará diretamente em nossas bases de dados, seja na questão de segurança da informação (acessos, trilhas de auditoria e etc), seja na questão de criação e armazenamento de backups destes documentos;
- e) Considerando o atual PPA (Plano Plurianual) da UFFS, no qual consta a demanda por capacitação em Oracle Database 12c: New Features For Database Administrators;

**1.3.3.** Existem treinamentos similares ofertados por outras empresas, porém após análises orçamentárias de custos com diária e passagens, data prevista para o treinamento, viabilidades quanto a carga horária e conteúdo programático que mais esteja em conformidade com o cenário e perspectivas institucionais, verificou-se que o que melhor atende a instituição e que possui maior vantagem é o treinamento ofertado pela empresa EN-SOF INFORMÁTICA E TREINAMENTO LTDA, a ser realizado na cidade de São Paulo- SP, na data de 19/09/2016 à 23/09/2016, com carga horária de 40 horas, conforme proposta da empresa (fls. 11-17) do processo.

#### **1.4. Da razão da escolha do fornecedor:**

**1.4.1.** Convém destacar a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993, que respalda legalmente a contratação da empresa ofertante da capacitação em tela. A empresa EN-SOF INFORMÁTICA E TREINAMENTO LTDA, é um **centro de treinamento oficial da Oracle** (fl. 58), sua principal atividade econômica é consultoria em tecnologia da informação, **treinamento em informática** e comércio varejista especializado em equipamento e suprimentos de informática, esta no mercado a mais de 10 anos e vem se posicionando como integradora, e oferece, por meio das melhores práticas e o melhor custo / benefício, soluções de negócio sob medida para as empresas como: consultoria, desenvolvimento de sistemas, serviços de suporte, **treinamento**, soluções e produtos e sistemas de gestão, desta forma a empresa a ser contratada atende o objeto a ser contratado.

**1.4.1.1.** Cumpre-nos elucidar que a entidade ora referenciada é dotada de **notória especialização** em seu campo de atuação, pois possui diversas publicações a cerca da matéria a ser contratada,

bem como detém de uma equipe com profissionais experientes e altamente qualificados que, através de Programas de Desenvolvimento, são permanentemente atualizados nas respectivas tecnologias, metodologias e ferramentas, sempre com o objetivo de agregar valor aos projetos nos quais são envolvidos, conforme pode ser observado nas (fls. 59-64) do processo;

**1.4.1.2.** Ademais, tem - se que a capacitação na qual se pleiteia a participação possui **natureza singular**, tendo em vista que a capacitação do agente público se enquadra na natureza singular, pois é executada por pessoa física cuja produção é intelectual que possui característica de personalismo inconfundível.

### **1.5. Da justificativa do preço:**

**1.5.1.** Com relação à JUSTIFICATIVA DO PREÇO, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, informamos que para embasamento do valor de mercado buscou-se orçamentos similares da capacitação do software Oracle Database, ofertado por outras empresas (fls. 21-33) do processo, e observou-se que a carga horária da capacitação e o valor cobrado é mesmo da contratada por tratar-se de empresas associadas a empresa ORACLE a qual possui o valor e carga horária tabelado para todos os associados, também a empresa EN-SOF INFORMÁTICA E TREINAMENTO LTDA disponibilizou notas de empenho de contratos firmados com terceiros referente à mesma capacitação a ser contratada, e observou-se que o valor cobrado a UFFS são os mesmos para outras instituições e ou participantes (fls. 19-20) do processo.

- NOTA EMPENHO Nº 2016NE001289 – Tribunal Superior do Trabalho – Valor unitário R\$ 5.026,24;
- NOTA EMPENHO Nº 5503/2016 – Governo do Estado de Minas Gerais – Valor unitário R\$ 5.026,24;

### **1.6. Do valor e do enquadramento legal:**

**1.6.1.** Assim, dado o nível de excelência da instituição, consideramos justificável o pagamento da capacitação e reconhecemos a contratação direta da empresa EN-SOF INFORMÁTICA E TREINAMENTO LTDA, inscrita com CNPJ sob nº 01.146.163/0001-40, no valor de R\$ 5.026,24 (Cinco mil e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), como Inexigibilidade de Licitação amparada no **artigo 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93**, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

### **1.7. Da regularidade fiscal:**

**1.7.1.** Com relação á REGULARIDADE FISCAL, em atendimento ao que preconiza o art. 29, da Lei nº

8.666/1993, informamos que a empresa possui todas as certidões válidas, conforme pode ser verificado nos autos do presente processo.

## **2. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**2.1.** A participação do servidor da SETI na capacitação ficará condicionada ao envio da nota de empenho, desta forma o *termo de contrato* será substituído pela nota de empenho.

**2.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

**2.3.** A aprovação da qualidade do serviço, pela Universidade Federal da Fronteira Sul, não exclui a responsabilidade civil da licitante contratada por vícios de qualidade ou técnico do serviço ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e seus anexos.

## **3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** A metodologia de avaliação da execução dos serviços será de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) Atendimento integral das exigências do Termo de Referência;
- b) Qualidade dos serviços prestados;
- c) Pontualidade na execução dos serviços;

## **4. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será realizado, por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pelo contratado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da prestação dos serviços elencados na nota fiscal.

**4.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

**4.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará

sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**4.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**4.6.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**4.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \underline{(6/100)} \quad I = 0,00016438$

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

**5.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**5.1.3** Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação;

**5.1.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

**5.1.5.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

**5.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;

**5.1.7.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Referência, no Contrato e seus anexos;

**5.1.8.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço;

**5.1.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;

**6.1.1.** A empresa contratada deverá cumprir com a programação da capacitação, emitir certificado de participação, bem como emitir Nota Fiscal.

**6.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência e seus anexos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**6.3.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**6.4.** Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**6.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.6.** Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.7.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.8.** Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, sobre o serviço objeto deste contrato.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a Contratada que:

**7.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**7.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**7.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**7.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**7.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**7.1.6.** Não mantiver a proposta;

**7.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**7.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem danos diretos, significativos para a Contratante;

**7.2.2.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**7.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**7.2.4.** Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

**7.2.5.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até dois anos;

**7.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**7.3.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**7.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**7.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**7.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.4.** A aplicação de multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis 8.666/93.

**7.4.1.** O valor das multas aplicadas será descontado dos créditos que a Contratada possuir com a Universidade Federal da Fronteira Sul, relativos a esse contrato.

**7.4.2.** Inexistindo créditos a descontar, será emitida Guia de Recolhimento da União tendo como recolher a Contratada, para pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

**7.4.3.** Caso a Contratada não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.

**7.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei 9.784/1999.

**7.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**7.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Chapecó/SC, 08 de agosto de 2016.



Eu **PÉRICLES LUIZ BRUSTOLIN**, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura /Ordenador de Despesas, **APROVO** o presente Termo de Referência visa a Capacitação de servidor através de treinamento externo para utilização das novas funcionalidades do software Oracle Database, através da Inexigibilidade de Licitação, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Chapecó/SC, 08 de agosto de 2016.

**PÉRICLES LUIZ BRUSTOLIN**  
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura  
Ordenador de Despesas